



MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2022 CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE UMA AÇÃO CONJUNTA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E O LAR DA CRIANÇA, PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – À CRIANÇA DE 01 À 03 ANOS EM SEUS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVO-LINGUÍSTICO E SOCIAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO. O LAR DA CRIANÇA TEM POR FINALIDADE CUIDAR, EDUCAR E DESENVOLVER CAPACIDADES. AO ELABORAR PROPOSTAS TEM A INTENÇÃO DE PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE AS CRIANÇAS POSSAM DESENVOLVER PLENAMENTE SUAS CAPACIDADES DE ORDEM FÍSICAS, AFETIVAS, COGNITIVAS, ÉTICAS, ESTÉTICAS, DE RELAÇÃO INTERPESSOAL E INSERÇÃO SOCIAL, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**, por intermédio **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, a SRA. **FLÁVIA LUIZA PEREIRA**, nomeada por meio de Decreto nº 362 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 02/10/2021, portadora do Registro Geral nº 7.021.499 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF nº 027.819.526-13, residente e domiciliada em São Gotardo; e o **LAR DA CRIANÇA**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Rio Solimões, nº 55, Bairro Jardim Ana Paula, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.058.426/0001-03, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **MARIA JOSE LOPES**, residente e domiciliada na Rua Doutor Moacir Franco, nº 753, bairro São Vicente de Paulo, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG - 1.576.002 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 416.762.036-72;

CONSIDERANDO:

1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."





no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, segundo o qual “A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto”.

RESOLVEM:

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do 1º Termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 025/2022, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2 - Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 025/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 25 de abril de 2023.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O presente termo aditivo não traz referência a valores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a vigor nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.





PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

São Gotardo, 17 de abril de 2023.

FLÁVIA LUIZA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

MARIA JOSE LOPES

Presidente do Lar da Criança

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



(34) 3671-7222



gabinete@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG